



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 01/2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

Jovandir Tessaro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni**- CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira**- CPF nº 031.303.799-08

Clair Mariano da Costa- CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Janete Clair Ferreira Rodrigues** CPF nº. 972.911.619-91

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos quinze dias do mês de janeiro de 2018.

Jovandir Tessaro
Presidente do Legislativo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 01 de Março de 2018.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de contratação para Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, placas AZC 6773, desta Casa de Leis

Tal solicitação deve-se ao fato, que há a necessidade da aquisição de seguro tendo em vista que o seguro contratado para o veículo Honda Civic já expirou, e, para segurança dos vereadores, bem como demais funcionários, que utilizam do veículo. Além de estar garantindo que em caso de sinistro não ocorra um dano financeiro maior a esta Casa de Leis, pois estará acobertado pelo seguro.

Segundo pesquisas de preço em anexo, o valor da aquisição de seguro será de aproximadamente **R\$ 1.766,42 (um Mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, segundo proposta de preço feita por minha pessoa a qual encontram-se em anexo.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Diretor da Câmara

Ao Sr:

Jovandir Tessaro

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D Oeste – PR



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 01 de Março de 2018.

De:

Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara

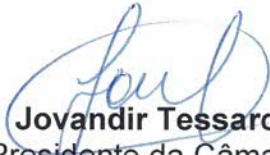
Para:

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada no processo de Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis, expedida pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de manifestação do assessor jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do competente processo de licitação;
4. Ao jurídico para exame e parecer.

Cordialmente,


Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 01 de Março de 2018.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis, no valor de **R\$ 1.766,42 (um Mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 01 de Março de 2018.

De: **Assessor Contábil**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida nos Autos, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis, no valor de **R\$ 1.766,42 (um Mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	01.031.0001.2001	3.3.90.39.69.69	00001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.585.209-00



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 01 de Março de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis, no valor de **R\$ 1.766,42 (um Mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 08/2018

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE,
ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Parecer quanto a contratação de seguro para veículo oficial.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Seguro do veículo oficial Honda Civic, placas AZC-6773.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 1.766,42 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) segundo a cotação de preço apresentada.

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa para realização do seguro do veículo oficial Honda Civic, placas AZC-6773, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer fornecedor para prestação de serviço ou fornecimento de produtos, independente de objeto ou valor máximo da despesa a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação contidas no presente procedimento, somando-se ao fato de que o valor a ser



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

despendido pelo Legislativo para referida contratação não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá a mesma ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação.

Pode, ainda, a presente contratação ser realizada pela **modalidade de Pregão**, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, **sendo esta a modalidade mais adequada e indicada**, por questão da possível disputa entre os licitantes com a redução dos valores.

Assim, caberá a administração optar pela modalidade de licitação que entender mais adequadas dentre as acima citadas, porém, desde já, indicamos que seja utilizada a modalidade de Pregão por ser mais vantajosa ao Legislativo, quanto a possível redução de valores em disputa.

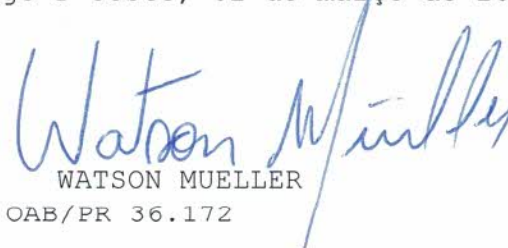
Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002 e Decreto 3555/2000.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, **salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por ser mais vantajoso para administração pública**, porém cabe a administração adotar a modalidade que entender mais vantajosa e mais adequada.

Submeto a análise do presente a autoridade superior.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 02 de março de 2018.


WATSON MUELLER
OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 02 de Março de 2018.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Processo para Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis, no valor de **R\$ 1.766,42 (um Mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**. Afim de que seja tomada a decisão referente ao processo licitatório a ser adotado pela administração, uma vez que o departamento jurídico informa que o mesmo poderá ser através de dispensa de licitação ou pregão, sendo indicado como modalidade a ser adotada a dispensa de licitação.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação

2



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 02 de Março de 2018.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações contidas no presente processo AUTORIZO e DETERMINO a referida contratação da empresa para Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis, no valor de **R\$ 1.766,42 (um Mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)** devendo ser adotada a modalidade de dispensa de licitação, justificando a escolha de tal modalidade em razão do baixo valor do produto a ser adquirido.

Sendo assim, encaminho o presente à Comissão de Licitação para as providências necessárias e conclusão do processo.


Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2018

VALOR: R\$ 1.766,42 (um Mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

OBJETO: Aquisição de seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis.

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago no prazo de 10 dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade da aquisição de tal seguro tendo em vista que o seguro do veículo Honda Civic expirou, e para segurança dos vereadores, bem como demais funcionários e em especial do próprio bem público. Além de estar garantindo que em caso de sinistro não ocorra um dano financeiro maior a esta Casa de Leis, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 05 de Março de 2018.


Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0412413 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 30/11/2017

Validade: 29/05/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9 - Início atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 2.006.668-6 - Início atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 50 - CEP: 04655-000)
CCM 2.024.555-6 - Início atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 6259 - CEP: 08070-002)
CCM 2.031.982-7 - Início atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 24 - CEP: 01012-020)
CCM 2.240.455-4 - Início atv :29/04/1993 (R VERENA, 99999 - CEP: 03614-010)
CCM 2.420.487-0 - Início atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 746 - CEP: 02330-001)
CCM 2.424.702-2 - Início atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 101 - CEP: 01303-010)
CCM 2.531.864-0 - Início atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 563 - CEP: 01216-000)
CCM 2.531.867-5 - Início atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 1087 - CEP: 01204-001)
CCM 2.531.869-1 - Início atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-011)
CCM 2.532.515-9 - Início atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 383 - CEP: 05078-000)
CCM 2.597.485-8 - Início atv :30/04/1997 (AV REBOUCAS, 1669 - CEP: 05401-250)
CCM 2.681.522-2 - Início atv :05/03/1998 (AV MANOEL MONTEIRO DE ARAUJO, 505 - CEP: 05113-020)
CCM 2.711.762-6 - Início atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 105 - CEP: 01037-001)
CCM 2.850.825-4 - Início atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 2655 - CEP: 03155-100)
CCM 2.851.979-5 - Início atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5420 - CEP: 05724-002)
CCM 2.878.007-8 - Início atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 3597 - CEP: 03930-310)
CCM 2.911.318-0 - Início atv :09/05/2000 (AL Barão de Piracicaba, 618 - CEP: 01216-012)
CCM 2.942.029-6 - Início atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 2.942.053-9 - Início atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:36:11 horas do dia 30/11/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DD19C73B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.005.872-4 - Início atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 1267 - CEP: 04063-002)
CCM 3.057.201-0 - Início atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 646 - CEP: 04768-000)
CCM 3.065.489-0 - Início atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 777 - CEP: 02924-000)
CCM 3.097.288-4 - Início atv :15/01/2002 (AV LIDER, 3263 - CEP: 08285-000)
CCM 3.149.170-7 - Início atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 1448 - CEP: 01206-001)
CCM 3.414.141-3 - Início atv :27/04/2005 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 5090 - CEP: 05340-002)
CCM 3.466.062-3 - Início atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 53 - CEP: 01333-021)
CCM 3.671.260-4 - Início atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 798 - CEP: 04046-100)
CCM 3.722.285-6 - Início atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 618 - CEP: 01216-010)
CCM 3.737.075-8 - Início atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 266 - CEP: 01217-000)
CCM 3.782.376-0 - Início atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 1239 - CEP: 01204-001)
CCM 3.798.860-3 - Início atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 910 - CEP: 08021-000)
CCM 3.846.507-8 - Início atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 226 - CEP: 02417-140)
CCM 3.856.884-5 - Início atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 301 - CEP: 01152-000)
CCM 3.886.857-1 - Início atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 367 - CEP: 05212-060)
CCM 3.910.998-4 - Início atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 1175 - CEP: 01202-003)
CCM 3.967.729-0 - Início atv :11/05/2009 (R FORMOSA, 367 - CEP: 01049-000)
CCM 3.970.662-1 - Início atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 717 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.218-9 - Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 644 - CEP: 04048-061)
CCM 3.992.219-7 - Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 1884 - CEP: 04608-003)
CCM 3.992.220-0 - Início atv :21/10/2009 (R BANDIM, 31 - CEP: 05470-040)
CCM 3.992.223-5 - Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 5411 - CEP: 02413-100)
CCM 3.992.225-1 - Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 777 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.228-6 - Início atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 1307 - CEP: 04063-002)
CCM 3.994.203-1 - Início atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 290 - CEP: 03568-010)
CCM 4.043.008-1 - Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 874 - CEP: 01216-012)
CCM 4.043.011-1 - Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 4.101.631-9 - Início atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 1653 - CEP: 05509-003)
CCM 4.101.634-3 - Início atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 770 - CEP: 05005-000)
CCM 4.105.384-2 - Início atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 2200 - CEP: 04502-200)
CCM 4.237.670-0 - Início atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 1248 - CEP: 03316-000)
CCM 4.237.676-9 - Início atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 369 - CEP: 02017-010)
CCM 4.294.695-6 - Início atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 621 - CEP: 01202-001)
CCM 4.332.047-3 - Início atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 906 - CEP: 01156-000)
CCM 4.464.247-4 - Início atv :18/01/2012 (R TAGIPURU, 906 - CEP: 01156-000)
CCM 4.577.624-5 - Início atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 380 - CEP: 01216-000)
CCM 4.577.625-3 - Início atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 313 - CEP: 01035-000)
CCM 4.578.935-5 - Início atv :13/07/2012 (R Doutor Alfredo de Castro, 299 - CEP: 01155-060)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:36:11 horas do dia 30/11/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DD19C73B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

2



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.599.169-3 - Início atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 1227 - CEP: 01204-001)
CCM 4.599.172-3 - Início atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 1029 - CEP: 04203-051)
CCM 4.660.688-2 - Início atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 62 - CEP: 01504-030)
CCM 4.685.191-7 - Início atv :16/01/2013 (AV TTE JOSE JERONIMO DE MESQUITA, 402 - CEP: 02146-000)
CCM 4.719.551-7 - Início atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 231 - CEP: 01012-001)
CCM 5.252.452-3 - Início atv :08/05/2015 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-002)
CCM 5.483.272-1 - Início atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)
CCM 5.610.121-0 - Início atv :02/01/2017 (AL Barão de Piracicaba, 653 - CEP: 01216-012)
CCM 5.686.986-0 - Início atv :22/01/2016 (R Nestor Pestana, 101 - CEP: 01303-010)
CCM 5.686.992-4 - Início atv :22/12/2014 (R Alvarenga, 1653 - CEP: 05509-003)
CCM 5.774.569-2 - Início atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 206 - CEP: 01037-010)
CCM 9.324.577-7 - Início atv :14/07/1986 (R BOM PASTOR, 975 - CEP: 04203-051)
CCM 9.324.581-5 - Início atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 387 - CEP: 05078-000)
CCM 9.412.797-2 - Início atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 1446 - CEP: 01204-001)
CCM 9.507.503-8 - Início atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 1291 - CEP: 03103-001)
CCM 9.511.680-0 - Início atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 4443 - CEP: 01407-100)
CCM 9.713.175-0 - Início atv :31/01/1990 (AV PACAEMBU, 35 - CEP: 01155-000)
CCM 9.713.176-8 - Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 1669 - CEP: 05401-250)
CCM 9.713.239-0 - Início atv :31/01/1990 (R AZEVEDO SOARES, 1043 - CEP: 03322-001)
CCM 9.772.192-1 - Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.796.356-9 - Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 616 - CEP: 02121-020)
CCM 9.403.257-2 - Início atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 1264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 9.550.192-4 - Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 1144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 9.566.850-0 - Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 1457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 9.660.535-9 - Início atv :18/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
CCM 8.258.319-6 - Início atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 1024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 9.545.153-6 - Início atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 2.243.010-5 - Início atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)
CCM 2.499.542-8 - Início atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)
CCM 2.692.501-0 - Início atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 4406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 2.705.146-3 - Início atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 2.196.358-4 - Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 59 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)
CCM 2.196.364-9 - Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 2.924.848-5 - Início atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 1407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 2.426.705-8 - Início atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.566.847-0 - Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.550.197-5 - Início atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 1041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)
CCM 3.140.905-9 - Início atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:36:11 horas do dia 30/11/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DD19C73B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 2.103.343-9 - Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 75 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)

CCM 3.793.695-6 - Início atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)

CCM 2.437.324-9 - Início atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 1851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO MAIS QUE O CONTRIBUINTE POSSUI AUTOS DE INFRAÇÃO EM FASE DE DEFESA.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:36:11 horas do dia 30/11/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DD19C73B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000311343-2017
Número do Contribuinte: 008.016.0024-3
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV RIO BRANCO, 01475, 1489, CAMPOS ELISEOS
Cep: 01205-001
Liberação: 25/9/2017
Validade: 24/3/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 15:50:27 horas do dia 25/9/2017 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 302D0B0B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **CCM 1.204.467-9**

Nome do Contribuinte : **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ/CPF : **61198164/0001-60**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **15:31:15** horas do dia **29/01/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **3019.C710.B29D.0F00**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.198.164/0001-60

Certidão nº: 138857582/2017

Expedição: 20/10/2017, às 10:53:38

Validade: 17/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0113000-43.2004.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:14:13 do dia 14/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2018.

Código de controle da certidão: **0F60.6FCD.2F23.AE1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

liberação conforme informações do e-dossiê 10080000469/0917-73 e SIC AR nº 20170186795.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0412413 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 30/11/2017

Validade: 29/05/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9 - Inicio atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 2.006.668-6 - Inicio atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 50 - CEP: 04655-000)
CCM 2.024.555-6 - Inicio atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 6259 - CEP: 08070-002)
CCM 2.031.982-7 - Inicio atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 24 - CEP: 01012-020)
CCM 2.240.455-4 - Inicio atv :29/04/1993 (R VERENA, 99999 - CEP: 03614-010)
CCM 2.420.487-0 - Inicio atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 746 - CEP: 02330-001)
CCM 2.424.702-2 - Inicio atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 101 - CEP: 01303-010)
CCM 2.531.864-0 - Inicio atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 563 - CEP: 01216-000)
CCM 2.531.867-5 - Inicio atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 1087 - CEP: 01204-001)
CCM 2.531.869-1 - Inicio atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-011)
CCM 2.532.515-9 - Inicio atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 383 - CEP: 05078-000)
CCM 2.597.485-8 - Inicio atv :30/04/1997 (AV REBOUCAS, 1669 - CEP: 05401-250)
CCM 2.681.522-2 - Inicio atv :05/03/1998 (AV MANOEL MONTEIRO DE ARAUJO, 505 - CEP: 05113-020)
CCM 2.711.762-6 - Inicio atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 105 - CEP: 01037-001)
CCM 2.850.825-4 - Inicio atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 2655 - CEP: 03155-100)
CCM 2.851.979-5 - Inicio atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5420 - CEP: 05724-002)
CCM 2.878.007-8 - Inicio atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 3597 - CEP: 03930-310)
CCM 2.911.318-0 - Inicio atv :09/05/2000 (AL Barão de Piracicaba, 618 - CEP: 01216-012)
CCM 2.942.029-6 - Inicio atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 2.942.053-9 - Inicio atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:36:11 horas do dia 30/11/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DD19C73B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

2



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.005.872-4 - Início atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 1267 - CEP: 04063-002)
CCM 3.057.201-0 - Início atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 646 - CEP: 04768-000)
CCM 3.065.489-0 - Início atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 777 - CEP: 02924-000)
CCM 3.097.288-4 - Início atv :15/01/2002 (AV LIDER, 3263 - CEP: 08285-000)
CCM 3.149.170-7 - Início atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 1448 - CEP: 01206-001)
CCM 3.414.141-3 - Início atv :27/04/2005 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 5090 - CEP: 05340-002)
CCM 3.466.062-3 - Início atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 53 - CEP: 01333-021)
CCM 3.671.260-4 - Início atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 798 - CEP: 04046-100)
CCM 3.722.285-6 - Início atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 618 - CEP: 01216-010)
CCM 3.737.075-8 - Início atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 266 - CEP: 01217-000)
CCM 3.782.376-0 - Início atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 1239 - CEP: 01204-001)
CCM 3.798.860-3 - Início atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 910 - CEP: 08021-000)
CCM 3.846.507-8 - Início atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 226 - CEP: 02417-140)
CCM 3.856.884-5 - Início atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 301 - CEP: 01152-000)
CCM 3.886.857-1 - Início atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 367 - CEP: 05212-060)
CCM 3.910.998-4 - Início atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 1175 - CEP: 01202-003)
CCM 3.967.729-0 - Início atv :11/05/2009 (R FORMOSA, 367 - CEP: 01049-000)
CCM 3.970.662-1 - Início atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 717 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.218-9 - Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 644 - CEP: 04048-061)
CCM 3.992.219-7 - Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 1884 - CEP: 04608-003)
CCM 3.992.220-0 - Início atv :21/10/2009 (R BANDIM, 31 - CEP: 05470-040)
CCM 3.992.223-5 - Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 5411 - CEP: 02413-100)
CCM 3.992.225-1 - Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 777 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.228-6 - Início atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 1307 - CEP: 04063-002)
CCM 3.994.203-1 - Início atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 290 - CEP: 03568-010)
CCM 4.043.008-1 - Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 874 - CEP: 01216-012)
CCM 4.043.011-1 - Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 4.101.631-9 - Início atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 1653 - CEP: 05509-003)
CCM 4.101.634-3 - Início atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 770 - CEP: 05005-000)
CCM 4.105.384-2 - Início atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 2200 - CEP: 04502-200)
CCM 4.237.670-0 - Início atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 1248 - CEP: 03316-000)
CCM 4.237.676-9 - Início atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 369 - CEP: 02017-010)
CCM 4.294.695-6 - Início atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 621 - CEP: 01202-001)
CCM 4.332.047-3 - Início atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 906 - CEP: 01156-000)
CCM 4.464.247-4 - Início atv :18/01/2012 (R TAGIPURU, 906 - CEP: 01156-000)
CCM 4.577.624-5 - Início atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 380 - CEP: 01216-000)
CCM 4.577.625-3 - Início atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 313 - CEP: 01035-000)
CCM 4.578.935-5 - Início atv :13/07/2012 (R Doutor Alfredo de Castro, 299 - CEP: 01155-060)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:36:11 horas do dia 30/11/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DD19C73B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.599.169-3 - Início atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 1227 - CEP: 01204-001)
CCM 4.599.172-3 - Início atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 1029 - CEP: 04203-051)
CCM 4.660.688-2 - Início atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 62 - CEP: 01504-030)
CCM 4.685.191-7 - Início atv :16/01/2013 (AV TTE JOSE JERONIMO DE MESQUITA, 402 - CEP: 02146-000)
CCM 4.719.551-7 - Início atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 231 - CEP: 01012-001)
CCM 5.252.452-3 - Início atv :08/05/2015 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-002)
CCM 5.483.272-1 - Início atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)
CCM 5.610.121-0 - Início atv :02/01/2017 (AL Barão de Piracicaba, 653 - CEP: 01216-012)
CCM 5.686.986-0 - Início atv :22/01/2016 (R Nestor Pestana, 101 - CEP: 01303-010)
CCM 5.686.992-4 - Início atv :22/12/2014 (R Alvarenga, 1653 - CEP: 05509-003)
CCM 5.774.569-2 - Início atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 206 - CEP: 01037-010)
CCM 9.324.577-7 - Início atv :14/07/1986 (R BOM PASTOR, 975 - CEP: 04203-051)
CCM 9.324.581-5 - Início atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 387 - CEP: 05078-000)
CCM 9.412.797-2 - Início atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 1446 - CEP: 01204-001)
CCM 9.507.503-8 - Início atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 1291 - CEP: 03103-001)
CCM 9.511.680-0 - Início atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 4443 - CEP: 01407-100)
CCM 9.713.175-0 - Início atv :31/01/1990 (AV PACAEMBU, 35 - CEP: 01155-000)
CCM 9.713.176-8 - Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 1669 - CEP: 05401-250)
CCM 9.713.239-0 - Início atv :31/01/1990 (R AZEVEDO SOARES, 1043 - CEP: 03322-001)
CCM 9.772.192-1 - Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.796.356-9 - Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 616 - CEP: 02121-020)
CCM 9.403.257-2 - Início atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 1264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 9.550.192-4 - Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 1144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 9.566.850-0 - Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 1457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 9.660.535-9 - Início atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
CCM 8.258.319-6 - Início atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 1024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 9.545.153-6 - Início atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 2.243.010-5 - Início atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)
CCM 2.499.542-8 - Início atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)
CCM 2.692.501-0 - Início atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 4406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 2.705.146-3 - Início atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 2.196.358-4 - Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 59 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)
CCM 2.196.364-9 - Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 2.924.848-5 - Início atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 1407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 2.426.705-8 - Início atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.566.847-0 - Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.550.197-5 - Início atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 1041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)
CCM 3.140.905-9 - Início atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:36:11 horas do dia 30/11/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DD19C73B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 2.103.343-9 - Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 75 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)

CCM 3.793.695-6 - Início atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)

CCM 2.437.324-9 - Início atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 1851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO MAIS QUE O CONTRIBUINTE POSSUI AUTOS DE INFRAÇÃO EM FASE DE DEFESA.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:36:11 horas do dia 30/11/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DD19C73B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

2



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000311343-2017
Número do Contribuinte: 008.016.0024-3
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV RIO BRANCO, 01475, 1489, CAMPOS ELISEOS
Cep: 01205-001
Liberação: 25/9/2017
Validade: 24/3/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 15:50:27 horas do dia 25/9/2017 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 302D0B0B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000311351-2017
Número do Contribuinte: 008.016.0023-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R GUAIANASES, 01238, 1282,
Cep: 01204-001
Liberação: 25/9/2017
Validade: 24/3/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 15:52:32 horas do dia 25/9/2017 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2AFF3AF6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61198164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 1485/9 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 1205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022406440542961070

Informação obtida em 26/02/2018, às 17:21:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:21:53 do dia 27/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2018.

Código de controle da certidão: **35F6.3B42.2A71.E66B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

liberação conforme informações do e-dossiê 10080000469/0917-73 e SIC AR nº 20170186795.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.198.164/0001-60

Certidão nº: 138857582/2017

Expedição: 20/10/2017, às 10:53:38

Validade: 17/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0113000-43.2004.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 05 de Março de 2018.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 05 de Março de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: o **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação **07/2018**, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 07.1.1-2018

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Parecer quanto a contratação de seguro para veículo oficial.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Seguro do veículo oficial Honda Civic, placas AZC-6773.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 1.766,42 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) segundo a cotação de preço apresentada.

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação nº 07/2018 do Legislativo Municipal, referente a contratação de seguro para o veículo oficial do Legislativo, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração, em que pese o contido no parecer 08/2018 para ser adotada a modalidade de pregão, motivo pelo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

qual me curso ao entendimento da administração e passo a emitir o parecer quanto ao presente processo.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade de Dispensa de Licitação nº 08/2018, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de seguro descrito no presente processo, com respaldo no disposto no inciso **II, do artigo 24 da lei 8.666/93 e a alínea "a", do inciso II, do artigo 23**, da mesma Lei.

Diante da previsão legal acima referendada e, em razão da necessidade da contratação de empresa, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, bem como quanto a qualificação e regularidade da empresa.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

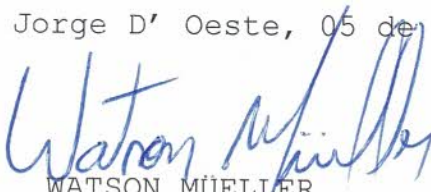
Quanto a minuta do contrato, por se tratar de apólice a ser confeccionada pela contratada, entende desnecessária a formalização de outro contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 05 de março de 2018.


WATSON MÜELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2018

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Jovandir Tessaro**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: 1.766,42 (um Mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

OBJETO: Aquisição de seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis.

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago no prazo de 10 dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade da aquisição de tal seguro tendo em vista que o seguro do veículo Honda Civic expirou, e para segurança dos vereadores, bem como demais funcionários e em especial do próprio bem público. Além de estar garantindo que em caso de sinistro não ocorra um dano financeiro maior a esta Casa de Leis, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 05 de Março de 2018.

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 07/2018; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO HONDA CIVIC, DESTA CASA DE LEIS. **FORNECEDOR:** PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ 1.766,42 (um Mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).** **RATIFICAÇÃO:** 05/03/2018, PELO SR. JOVANDIR TESSARO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.


JOVANDIR TESSARO

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

